



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

PROJETO DE LEI Nº 1.602 / 2026

INSTITUI O LAUREL “GRANDE BRASÃO DE INCONFIDENTES” COMO A MAIS ALTA HONRARIA DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Inconfidentes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o laurel “**Grande Brasão de Inconfidentes**”, honraria máxima do Município de Inconfidentes, destinado a reconhecer pessoas físicas ou jurídicas, bem como instituições, que tenham contribuído de forma significativa, relevante e comprovada para o desenvolvimento, o bem-estar ou o progresso social, cultural, econômico, educacional ou humano da sociedade do Município de Inconfidentes, independentemente da área de atuação.

Art. 2º O laurel “**Grande Brasão de Inconfidentes**” possui caráter honorífico, simbólico e permanente, não implicando na concessão de qualquer benefício financeiro, previdenciário, funcional ou administrativo ao homenageado.

Art. 3º A honraria poderá ser concedida a:

- I – cidadãos residentes no Município;
- II – ex-residentes;
- III – pessoas ou instituições não residentes, nacionais ou estrangeiras, desde que suas ações tenham produzido impacto relevante e positivo devidamente comprovado para o Município de Inconfidentes.

Art. 4º O laurel “**Grande Brasão de Inconfidentes**” será concedido por iniciativa do Poder Executivo Municipal, mediante decreto do Prefeito, acompanhado de justificativa fundamentada que demonstre os méritos e a relevância da contribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

do homenageado, precedida de parecer da Câmara Municipal e ratificada por meio de Decreto Legislativo, aprovado por, no mínimo, dois terços (2/3) dos membros do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Poderão ser recebidas indicações da sociedade civil, de entidades representativas ou do Poder Legislativo, as quais terão caráter sugestivo, cabendo a decisão final ao Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 5º A concessão laurel “**Grande Brasão de Inconfidentes**” será limitada a 1 (uma) homenagem por ano civil, com o objetivo de preservar o caráter seletivo, solene e honorífico da distinção.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante ato devidamente fundamentado do Poder Executivo Municipal, poderá ser concedida mais de uma honraria no mesmo ano civil, exclusivamente em razão de datas comemorativas de relevante interesse público, marcos históricos do Município ou situações de excepcional relevância para a coletividade, não constituindo precedente para exercícios subsequentes.

Art. 6º A entrega da honraria dar-se-á, preferencialmente, em Sessão Solene, cerimônia oficial do Município ou evento institucional previamente designado pelo Poder Executivo, podendo, ainda, ocorrer em cerimônia alusiva ao aniversário do Município, integrando oficialmente a programação comemorativa da data.

Art. 7º O homenageado receberá:

- I – uma medalha ou laurel comemorativo, representativo da honraria;
- II – um diploma oficial, contendo o nome do homenageado, a síntese dos méritos reconhecidos, a data da concessão e a assinatura da autoridade competente.

Art. 8º - O modelo, o material, o design, as dimensões e demais especificações da medalha ou laurel serão definidos por ato regulamentar do Poder Executivo, observados os símbolos oficiais do Município e a identidade cultural local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 04 de março de 2026.

CLAUDINEI TUNES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **laurel “Grande Brasão de Inconfidentes”** como a mais alta honraria oficial do Município de Inconfidentes, criando um instrumento solene, simbólico e permanente de reconhecimento público àqueles que tenham prestado relevantes e comprovados serviços à coletividade municipal.

A criação de honrarias oficiais constitui prática consolidada na administração pública brasileira, representando importante meio de valorização de pessoas físicas, jurídicas e instituições que, por suas ações, contribuem de forma significativa para o desenvolvimento social, cultural, econômico, educacional, humano ou institucional da comunidade local. Trata-se de mecanismo que fortalece a identidade municipal, estimula o engajamento cívico e preserva a memória histórica de contribuições relevantes à sociedade.

O Projeto foi estruturado com especial atenção aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e transparência, bem como à necessária observância da separação e harmonia entre os Poderes, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Nesse sentido, optou-se por um modelo híbrido de concessão da honraria, no qual o Poder Executivo Municipal exerce a iniciativa e apresenta a proposta, acompanhada de justificativa fundamentada e o Poder Legislativo Municipal participa do processo por meio da análise, emissão de parecer e ratificação da concessão mediante Decreto Legislativo aprovado por, no mínimo, dois terços (2/3) de seus membros, conferindo legitimidade democrática e controle institucional ao ato.

Tal arranjo assegura equilíbrio entre os Poderes, evita a personalização da homenagem e reforça o caráter excepcional e solene da distinção.

A limitação da concessão a uma homenagem por ano civil, com exceções devidamente fundamentadas, foi prevista com o objetivo de preservar o caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

seletivo, simbólico e honorífico da honraria, impedindo sua banalização e garantindo que o reconhecimento seja reservado a situações de efetiva relevância pública.

O Projeto também estabelece que a honraria não gera qualquer benefício financeiro, previdenciário ou funcional ao homenageado, reafirmando seu caráter exclusivamente honorífico, além de prever a entrega em solenidade oficial, preferencialmente integrada às comemorações do aniversário do Município, reforçando seu valor institucional e simbólico.

Por fim, a proposição não cria obrigações financeiras relevantes ao erário, uma vez que as despesas decorrentes de sua execução são de caráter eventual, simbólico e compatíveis com as dotações orçamentárias próprias do Município.

Diante do exposto, entende-se que o presente Projeto de Lei representa uma iniciativa legítima, juridicamente segura e de elevado interesse público, motivo pelo qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa, confiando-se em sua aprovação.

Inconfidentes, 04 de março de 2026.

CLAUDINEI TUNES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL